



TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 23/2024

LEI 14.133/2021

PROCESSO 662/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

As partes, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS - SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade RG n.º [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado, na cidade de Barretos – SP e de outro lado a empresa **NHEEL QUÍMICA**, com sede na Rod Washington Luiz, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 47.003.579/0001 - 00, neste ato representada por seu procurador Sr. Cleison Lopes de Andrade, portador do RG 48.463.129 - 9 e do CPF 393.265.528 - 10, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, fundamentado na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, o acréscimo do valor contratual, as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 Com fundamento nos termos da alínea “b”, inciso I do art. 124 c/c do art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021 fica acrescido o percentual de 25%, sobre o valor contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Para todos os fins de direito o valor deste termo aditivo é de R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas, condições e disposições finais contidas no contrato principal, do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante.



O presente instrumento produzirá seus efeitos a partir da data de assinatura, permanecendo as demais cláusulas do contrato em referência, inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente termo.

Barretos, 27 de janeiro de 2025.

P/ CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

Nilson Alves de Andrade

Superintendente

Fabiano Ribeiro de Oliveira

Gestor do contrato

P/ CONTRATANTE

NHEEL QUÍMICA

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLEISON LOPES DE ANDRADE
Data: 29/01/2025 10:24:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleison Lopes de Andrade

Representante

Testemunhas

Daiana Cristina Dias Silva

Davy William L. Ribeiro



ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

OBJETO: Aquisição de 12 toneladas de Ortopolifosfato de Sódio

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

CONTRATADO: NHEEL QUÍMICA

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 23/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2 Da-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barretos, 27 de janeiro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Cleison Lopes de Andrade

Cargo: Representante

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLEISON LOPES DE ANDRADE
Data: 29/01/2025 10:22:57 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Fabiano Ribeiro de Oliveira

Cargo: Chefe do Setor de Controle de Qualidade

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

